

COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB UNI SUDESTE
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 22/03/2023
ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

A Comissão Eleitoral da Cooperativa de Crédito Sicoob Uni Sudeste, com sede na Rua Vinte e Dois de Maio, n.º 57, Bairro Centro, na cidade de Ubá/MG, inscrita no CNPJ 86.389.236/0001-87, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste, **COMUNICAR** a abertura do processo eleitoral para eleição de Membros para o Conselho Fiscal desta Cooperativa, com mandato de 2023 a 2025, a realizar-se na Assembleia Geral Ordinária de 2023, conforme o calendário que segue:

CALENDÁRIO ELEITORAL 2023	
ATOS	DATAS
Divulgação calendário eleitoral	Até 03/02/23
Registro dos candidatos ao Conselho Fiscal	Até 14/02/23
Período para: i. atos da Comissão Eleitoral; ii. impugnações por cooperados e pela Comissão Eleitoral; iii. análise e decisões da Comissão Eleitoral sobre impugnações, recursos e sobre validação de chapa; iv. decisão da Comissão Eleitoral declarando e informando as chapas aptas a concorrer ao pleito	De 15/02/23 até 11/03/23
Divulgação dos candidatos aptos a concorrer à eleição	Até 12/03/23
Eleição, apuração e proclamação dos resultados durante a AGO	Dia 22/03/23

Requisitos para concorrer ao cargo Conselho Fiscal:

1. Apresentar, no ato do registro de seu nome ao cargo pleiteado, certidão comprovando não estar inscrito no CADIN - Cadastro de Inadimplentes do Setor Público Federal, bem como inscrito em qualquer cadastro de inadimplentes ou por emissão de cheque sem fundos, sob pena de não se efetuar o registro de sua candidatura.
 2. Ter curso superior completo;
 3. Ser residente e domiciliado no país;
 4. Não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos
 5. Não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro fiscal, de conselheiro de administração e de diretor;
 6. Não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
 7. Não estar declarado falido ou insolvente;
 8. Não ter controlado ou administrado, nos 2 anos que antecedem a eleição ou nomeação, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;
- Todos os comprovantes acima devem ser entregues no Posto de Atendimento ao qual o candidato possui conta no ato do registro da candidatura.

Ubá, 03 de fevereiro de 2023

Arimar Andrade de Carvalho
Comissão Eleitoral

Rômulo Ribeiro
Comissão Eleitoral

Laicer Ferreira de Carvalho
Coordenador da Comissão Eleitoral